

**DECRETO Nº 2.486 de 29 de outubro de 2013.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 2.007, Art. 8º de 26/11/2012, publicada em 27/11/2012 e LDO Nº 1.998, Art. 42, parágrafo Único de 05/11/2012, publicada em 09/11/2012.

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)**, com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.302.0017.2.072.000</b>	Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR		
<b>3.3.71.70.00.00.00</b>	Rateio pela Participação em Consórcio Público (361)	303	2.700,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.700,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante destas Leis, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.302.0017.2.072.000</b>	Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR		
<b>3.1.71.70.00.00.00</b>	Rateio pela Participação em Consórcio Público (360)	303	2.700,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.700,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**